



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Fl nº
Visto

Superintendência de água e
Esgoto de Ituiutaba

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 064/2024

CONSIDERANDO que os elementos contidos no presente processo de CONTRATAÇÃO DIRETA de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor valor por item;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam, através de documentação anexa ao processo, que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ATA DE ANÁLISE da Comissão de Contratação que prevê que a CONTRATAÇÃO DIRETA está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

No uso de suas atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA 064/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de brindes para sorteio durante as palestras a serem ministradas na SIPAT XXXV, como ferramenta para atrair servidores e demais colaboradores para palestras que irão ocorrer durante o evento.

Contratado: RIZA MOBILIARIO PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 26.455.867/0001-25

Valor Total: R\$2.080,00 (dois mil e oitenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ituiutaba/MG, 08 de outubro de 2024.


Marcelo Gonçalves de Moura
Diretor da Superintendência de Água e Esgotos
SAE Ituiutaba



Fl nº
Visto

Superintendência de água e
Esgoto de Ituiutaba

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
DESENVOLVIMENTO HUMANO
SEGURANÇA DO TRABALHO**

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: Aquisição de brindes para sorteios durante as palestras a serem ministradas durante a SIPAT XXXV.

ITUIUTABA-MG
2024

SUMÁRIO

<u>1. DA INDICAÇÃO DO OBJETO</u>	3
<u>2. DA JUSTIFICATIVA</u>	3
<u>3. DA REGIME DE EXECUÇÃO</u>	4
<u>4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</u>	5
<u>5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO</u>	5
<u>6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS</u>	6
<u>7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</u>	6
<u>8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	6
<u>9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>	7
<u>10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>	10
<u>11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO</u>	11
<u>12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO</u>	12
<u>13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO</u>	13

1. DA INDICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Compra de brindes para sorteios durante as palestras a serem ministradas durante a SIPAT XXXV.
- 1.2. Os brindes são: Fritadeira elétrica (Air Fryer), sanduicheira elétrica, ventilador de mesa, jogo de copo light's de 300ml, aparelho de jantar com 16 peças e liquidificador.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DO FORNECIMENTO

2.1.1. O sorteio dos brindes será utilizado como ferramenta para atrair o público, servidores e demais colaboradores, de forma pacífica para as palestras que irão ocorrer durante o evento. Tais palestras serão fundamentais para os servidores, pois irão fornecer conhecimentos que irão capacitar o servidor a identificar doenças e acidentes do trabalho, além de ajudá-los a eliminar ou minimizar os mesmos.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.2.1. Os quantitativos dos itens foram levantados tomando-se como referência a demanda do evento no ano recorrente em conformidade com o regulamento, pois a SIPAT XXXV irá contar com no mínimo 6 (seis) palestras.

2.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.3.1. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhadas por empresas desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 2.107,92 (Dois mil, cento e sete reais e noventa e dois centavos).

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os itens serão fornecidos obrigatoriamente pela empresa, a qual, venceu a licitação para aquele ou aqueles itens na quantidade exigida no orçamento inicial, pois tal processo licitatório será executado por item de acordo com o seu valor, vencendo aquela que ofereceu o item pelo menor preço.

3.2. Todos os itens que serão fornecidos, deverão estar em conformidade com o presente Termo de Referência e demais exigências do Anexo de segurança do Trabalho da contratante, desde que a empresa CONTRATADA tenha sido comunicada e concordada no ato da solicitação da cotação.

3.3. A empresa CONTRATADA será penalizada na forma da lei, se deixar de entregar algum item

3.4. PRAZO, LOCAL E FORMA DA ENTREGA DOS ITENS

3.4.1. Ao se tratar da aquisição de itens, a CONTRATADA deverá entregar os mesmos de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos após ofício enviado pela SAE à CONTRATADA.

3.4.1.1. Os itens serão entregues no Almoxarifado Central da Autarquia, localizado na Área Técnica na Avenida Saul Ribeiro de carvalho, Nº 1234, Independência, Ituiutaba – MG.

3.4.2. Ao se tratar da prestação de serviço, a CONTRATADA deverá entregar o mesmo dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência e no contrato.

3.4.3. Os itens que serão mencionados no memorando não serão diferentes daqueles já mencionados no presente documento.

3.4.4. É ressalvada à CONTRATANTE a recusa do recebimento dos itens, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da CONTRATADA, do aludido neste instrumento.

3.4.5. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a SAE está de acordo com o fornecimento dos itens da tabela acima, sendo o acordo definitivo de finalização da venda dos itens entre ambas as partes somente após o cumprimento do item 10.5 deste Termo de Referência.



3.4.6. Itens devem atender rigorosamente os termos e condições exigidas pela SAE, e deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Tabela: Descrição e quantitativo dos itens.

Item	Brindes	Qtd	Un
1.	Fritadeira elétrica sem Óleo/Air Fryer, capacidade de 3 litros, potência de 1500W e 110 volts.	01	Un
2.	Sanduicheira elétrica; 750W; 110 volts; dimensão aproximada: 21,5 x 21,5 x 7,5 cm; 850 g; chapa antiaderente e luz indicadora de funcionamento.	01	Un
3.	Ventilador de mesa com 30cm e 3 velocidades; dimensões aproximadas com embalagem: altura - 36,00 cm, largura - 35,00 cm, profundidade - 22,00 cm; potência de 60W e 127 volts.	01	Un
4.	Jogo de copo Light's com capacidade de 300ml, contendo 6 unidades, fabricado em vidro transparente.	01	Un
5.	Aparelho de jantar; menu; 16 Peças, branco; conjunto composto por: 4 pratos rasos, 4 pratos fundos, 4 pratos para sobremesa e 4 saladeiras; produzido em vidro temperado; higiênico e fácil de limpar; resistente a riscos; fabricado em material que pode ser levado ao micro-ondas e lava-louças.	01	Un
6.	Liquidificador com 04 velocidades; função pulsar + autolimpeza + ice; potência de 1050W; 110 volts; deve possuir filtro que separa o suco das sementes e do bagaço; conjunto de facas integradas ao copo que impede vazamentos; tampa com sobretampa com orifício para dosagem de ingredientes; capacidade total aproximada do copo plástico de 2,6L e útil de 1,5L; base antiderrapante e com porta-fio.	02	Un

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.

6. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

6.1 Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, o que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições e características dos itens recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito, quando referir-se a itens, os mesmos devem ser substituídos.

6.3. Caso as correções ou substituições não ocorram no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento contratual.

6.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.5. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

6.6. Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desconformidade.

6.7. Cumprir fielmente com todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade dos produtos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a presente aquisição o valor de R\$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais), considerando o menor preço por itens, entre os três orçamentos fornecidos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos destinados à aquisição do objeto deste Termo de Referência estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.122.0002.2.491.3.3.90.31.00**, para o presente exercício.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas quantidades e padrões estabelecidos, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos e/ou serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Manter-se, durante toda a execução do serviço ou processo que envolve a aquisição de itens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

9.6.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.6.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.6.3. Fraudar na execução do contrato;

9.6.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.6.5. Cometer fraude fiscal;

9.6.6. Não manter a proposta.

9.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 9.7.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
- 9.7.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.7.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.7.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 9.7.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 9.7.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.7.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.7.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, de acordo com a seguinte graduação:



9.10.1. FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa, caracterizando-se pelo inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

9.10.2. FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

9.10.3. FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multa e de impedimento de licitar e contratar com a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caracterizando-se por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

9.11. O acúmulo de condutas faltosas, cometidas de forma reiterada ao longo do período contratual, sejam de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela Administração, de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

9.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.13. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será objeto de cobrança na forma facultada pela Lei.

9.14. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença apurada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.15. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SAE, após o devido processo legal.

- 9.16. As multas e demais sanções eventualmente aplicadas só poderão ser relevadas por meio de ato da Administração, devidamente motivado, atendidas a legalidade e a conveniência administrativa;
- 9.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.18. Em qualquer hipótese, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.23. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 9.24. É vedado a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo setor responsável.
- 9.25. Além das penalidades supracitadas, a SAE ainda poderá aplicar aquelas descritas na PORTARIA SAE - 040/2022, presente no site da SAE: www.sae.com.br no campo "Licitações".
- 9.26. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Realizar os pedidos/ordem de serviços à empresa/pessoa física CONTRATADA, de acordo com as necessidades/demanda, respeitando os prazos para atendimento.

- 10.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciamento.
- 10.4. Receber provisoriamente os itens no local previamente informado.
- 10.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos e, posteriormente efetivação do pagamento.
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.7. Notificar, por escrito e sob justificativa, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do serviço.
- 10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado fora das especificações deste Termo de Referência.
- 10.9. Efetuar o pagamento das quantidades autorizadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, à vista do respectivo termo de recebimento ou recibo de atestado por servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A Coordenação e a fiscalização da presente contratação serão exercidas por representante do Desenvolvimento Humano da SAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a responsabilidade pela Gestão desta contratação será exercida pelo Sr. Willian Luiz da Costa, Gerente do Departamento de Desenvolvimento Humano, da SAE de Ituiutaba, e a fiscalização deste será realizada pelo Sr. Auriele Machado Vieira, funcionário desta Autarquia e, responsável Técnico do Anexo de Segurança do Trabalho, que também será responsável pelo recebimento, conferencia dos serviços prestados, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 A ordem de entrega dos itens será emitida pela SAE e protocolada junto à empresa/pessoa física CRECENDIADA, imediatamente após a assinatura do contrato.

12.2. Deverá ser prestada garantia dos itens entregues, na forma do Código de Defesa do Consumidor.

12.3. À forma de pagamento:

12.3.1. Ao se tratar de serviço, o pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da SAE, após o somatório dos pedidos realizados no mês, mediante apresentação de Nota Fiscal, à vista do respectivo termo de recebimento ou recibo de atestado pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do serviço.

12.3.2. Ao se tratar do fornecimento de itens, o pagamento será efetuado no final da entrega definitiva pela Tesouraria da SAE, após conclusão da fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal, à vista do respectivo termo de recebimento ou recibo de atestado pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do serviço.

12.4. Pela perfeita e fiel entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência, a SAE fará à CONTRATADA o pagamento do preço proposto em até 30 dias contados.

12.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao (s) licitante (s) desta dispensa ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

12.6. O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão



Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

12.7. A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.8. A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelas empresas vencedoras, nos termos desse processo.

12.9. A SAE só poderá receber produtos por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009. FICA CLARO QUE A CONTRATANTE NÃO IRÁ ACEITAR, EM HIPÓTESE ALGUMA, NOTA FISCAL SÉRIE "D".

12.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento integral do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 90 (noventa) dias.

13.2. A credenciada deverá mobilizar-se e estar apta a iniciar a prestação de serviços após a emissão da ordem de início.

Ituiutaba-MG, 01 de outubro de 2024.



Auriele Machado Vieira
Técnico de Segurança do Trabalho
Auriele Machado Vieira
Técnico de Segurança do Trabalho
M.T.P.: 0026966/PR

